

EDITAL N.º 0031/2025–FAP-ARARIPINA/CPPS

Edital de Vagas Remanescentes para Aprovados em Chamadas e Processos Seletivos Anteriores

MEDICINA – 2026.1

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC n.º 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto n.º 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC n.º 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa n.º 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, e considerando as vagas remanescentes, entendidas como aquelas não preenchidas ou liberadas por cancelamento ou desistência, torna público pelo presente edital as normas de **matrícula imediata de candidatos aprovados e chamados em editais de processos seletivos anteriores para o Curso de Medicina FAP - Araripina, para o preenchimento de 06 (seis) vagas remanescentes** para admissão no primeiro semestre de 2026 (2026.1) **para o referido curso**, bacharelado, modalidade presencial, em período integral, no município de Araripina, conforme Portaria MEC n.º 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, juntamente com a Portaria de Aumento de Vagas, n.º 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, conforme segue:

1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL

1.1. Para participar deste Edital de vagas remanescentes **para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1**, os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- I. Ter sido aprovado e chamado em editais de processos seletivos anteriores para o curso de Medicina da FAP Araripina.

- II. Já ter concluído ou estar concluindo até a data final de matrícula o Ensino Médio ou equivalente nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.
- III. Não estar inadimplente com a FAP Araripina, cumprir e atender as condições do item 3.

1.2. No caso dos candidatos que comprovadamente atenderem os requisitos descritos no item 1.1, poderão participar deste edital, e realizarem as matrículas imediatas até o preenchimento das vagas por ordem de chegada, respeitando o limite de vagas descritos no item 2.

1.3. Esse edital visa o preenchimento de **06 vagas remanescentes** para o primeiro semestre (2026.1) do Curso de Graduação em Medicina, com duração mínima de 06 anos, com funcionamento na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro São Pedro, em Araripina –PE, CEP-56.288-231 e nas instituições conveniadas.

1.4. Para as vagas do curso de medicina desse edital, a FAP - Araripina não oferecerá descontos, bolsas, parcelamentos distintos do indicado ou financiamentos próprios, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.5. Este Edital, terá validade para ingresso no primeiro semestre 2026.1, para o curso de Medicina, nos limites de vagas e períodos fixados no item 2.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o ingresso em 2026.1 a FAP oferece **06 (seis) vagas remanescentes, para o Curso de Medicina FAP – Araripina, para candidatos aprovados e chamados em editais de processos seletivos anteriores desta IES**, conforme curso e turno a seguir discriminado:

Curso	Título Modalidade	Ato de Autorização MEC	Turno	Vagas 2026.1
MEDICINA	Bacharelado	<u>Portaria de Autorização</u> , n.º 66, de 22/01/2021, (publicado no DOU n.º 16, de 25/01/2021, Seção 1, página 100); <u>Portaria de Aumento de Vagas</u> , n.º 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143	Integral	06

3. MATRÍCULA

3.1. A **matrícula dos aprovados em Processos seletivos anteriores será realizada por ordem de chegada até o preenchimento das vagas** e será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro São Pedro, em Araripina –PE, CEP-56.288-231, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, podendo ser realizada **até o dia 23 de janeiro de 2026**, no horário das **08h às 18h (segunda a sexta)**.

3.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

3.2.1. Documentos do candidato:

- I. **Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu ou está concluindo o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V. Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII. Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII. 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX. Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive casados);

3.2.2. Documentos do(s) fiado(res) e seu(s) cônjuge(s):

- I. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- II. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- III. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- V. Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- VI. **Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferir(em) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

3.2.3. **Contrato de Prestação de Serviço** assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

3.2.4. **Pagamento da primeira parcela da semestralidade** no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).

3.2.5. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

3.2.6. O fiador e seu cônjuge, se casado for, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.2.7. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

3.3. A semestralidade para o primeiro e segundo semestres de 2026 (2026.1 e 2026.2), para o curso de **Medicina** será de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), onde R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais) corresponde a 1ª parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/02/2026, 05/03/2026, 05/04/2026, 05/05/2026 e 05/06/2026 para 2026.1 e nos dias 05/07/2026, 05/08/2026, 05/09/2026, 05/10/2026, 05/11/2026 e 05/12/2026, para 2026.2.**

3.3.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2026:

Valores vigentes para 2026.1 e 2026.2 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2026.1	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 12.350,00
	2º Parcela	05/02/2026	R\$ 12.350,00
	3º Parcela	05/03/2026	R\$ 12.350,00
	4º Parcela	05/04/2026	R\$ 12.350,00
	5º Parcela	05/05/2026	R\$ 12.350,00
	6º Parcela	05/06/2026	R\$ 12.350,00
	TOTAL 2026.1		
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2026.2	1º Parcela	05/07/2026	R\$ 12.350,00
	2º Parcela	05/08/2026	R\$ 12.350,00
	3º Parcela	05/09/2026	R\$ 12.350,00
	4º Parcela	05/10/2026	R\$ 12.350,00
	5º Parcela	05/11/2026	R\$ 12.350,00
	6º Parcela	05/12/2026	R\$ 12.350,00
	TOTAL 2026.2		

3.3.2. A prática de internato terá acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

3.3.3. O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2026 e será reajustado no mês de janeiro de 2027 e a cada ano subsequente.

3.3.4. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 3, incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.4. As vagas serão preenchidas por matrícula efetivada por ordem de chegada até o limite de vagas estabelecido no item 2.1. Não haverá reserva de vagas.

3.5. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão ou de que esteja concluindo o Ensino Médio, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.

3.6. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

3.7. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

3.8. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

3.9. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2026 (2026.1), para os alunos matriculados neste edital.

3.10. As vagas deste edital são relativas ao semestre letivo 2026.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para outros processos seletivos futuros.

3.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula. Existe uma taxa de trancamento equivalente ao valor de uma mensalidade para os trancamentos a partir do segundo semestre.

3.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

3.13. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária,** sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da

Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.

3.14. O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.

3.15. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina-PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri-PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.

3.16. Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

3.17. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

3.18. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes deste edital. **Os candidatos que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.**

3.19. Os candidatos matriculados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela, hepatites e Covid e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

3.20. Todos os candidatos que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

3.21. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela FAP, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Edital, autorizando-a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

4.2. A FAP se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

4.3. A FAP se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

4.4. A FAP tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

4.5. O **Data Protection Officer (DPO) da FAP** é Ermeson Silva. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nosso **Data Protection Officer** no endereço: ermeson.silva@fapce.edu.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site www.fapce.edu.br/medicinaararipina e/ou nos meios de comunicação local.

5.1.1. Visando ao êxito deste edital, a CPPS poderá modificar o mesmo, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

5.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

5.3. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a matrícula do candidato que tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

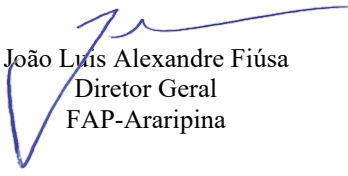
5.4. Este Edital não contemplará vagas para o Programa Mais FAP (parcelamento Creduc).

5.5. Se necessário a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

5.6. A CPPS ou Diretor da FAP-Araripina, ou a quem estes delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificarem suas disposições para melhor adequá-lo

ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante a vigência deste edital.

Araripina – PE, 03 de dezembro de 2025.



João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral
FAP-Araripina